



EDITAL n.º. 076/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; considerando os dispositivos da Lei n.º. 8.745/93, modificada pela MP n.º. 525/2011; considerando o Decreto n.º. 7.485/2011, publicado no D.O.U. em 19/05/2011, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto, para o **Instituto de Artes**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Unidade Acadêmica	Área/subárea	N.º. de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de Trabalho
Instituto de Artes	Artes Visuais/Expressão Tridimensional com ênfase em Escultura.	01	Graduação (Bacharelado e/ou Licenciatura) em Artes Visuais ou Artes Plásticas.	40 (quarenta) horas semanais

1.1 – Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento, de cunho administrativo, participação em conselhos e comissões. Organização e participação em eventos artístico-culturais promovidos pelo curso. Participação em eventos artísticos e científicos da área do concurso. Ministrando no mínimo 08 (oito) aulas semanais.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado, **no período de 09/09 a 23/09/2011, no horário de 8h às 11h e das 14h às 17h. Bloco 1I, sala 222. Campus Santa Mônica. Fone: (34) 3239-4424. E-mail secretaria@iarte.ufu.br**

2.1.2 – Caso não haja candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente **prorrogado por mais 15 (quinze) dias**

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **23/09/2011**.

2.1.6 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,000.

Auxiliar nível 1: R\$2.130,33.

Auxiliar Nível 1, com Especialização: R\$2.265,78.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

c) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;



d) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) três vias do *curriculum vitae* ou *lattes* abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispendo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática das provas escrita e didática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:

- Prova escrita, valendo 100 pontos de caráter **classificatório**;

- Prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório** e,

- Apreciação de títulos valendo 100 pontos de caráter **classificatório**.

6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.2.3 - A prova escrita poderá ser apresentada oralmente em leitura pública.

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.3.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.



6.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 – A **classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).**

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir

2	ATIVIDADES DIDÁTICAS e/ou PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
2.1	Docência na área em cursos de graduação	Até 5 pontos
	1 disciplina	2 pontos
	Até 3 disciplinas	3 pontos
	Mais de 3 disciplinas	5 pontos
2.2	Docência na área em cursos de pós-graduação <i>lato sensu e stricto sensu</i>	Até 3 pontos
	Disciplina <i>lato sensu</i>	2 pontos
	Disciplina <i>strictu sensu</i>	3 pontos
2.3	Orientação de monografia de graduação	Até 2 pontos
	Cada orientando	0,2 pt
2.4	Orientação de iniciação científica	Até 2 pontos
	cada orientando	0,3 pts
2.5	Orientação concluída de mestrado ou doutorado	Até 2 pontos
	Cada orientando	0.5 pts
2.6	Prática profissional relacionada à área (Artes Visuais)	Até 2 pontos
		0,5 pt / ano

3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, DE PESQUISA E EXTENSÃO.	Até 10 pontos
----------	--	----------------------



(dos últimos 5 anos)		
3.1	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	
	Artigo – periódico internacional com corpo editorial	2,5 pts/trabalho
	Artigo – periódico nacional com corpo editorial.	1,5 pts/trabalho
	Artigo de divulgação artística e cultural	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	1,5 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	2,0 pts/trabalho
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos.	1,0 pts/trabalho
	Publicação de livro cultural ou técnico com corpo editorial	3,0 pts/publicação
	Publicação de livro cultural ou técnico	1,0 pt / publicação
	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico com corpo editorial	1,5 pts/publicação.
	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	1,5 pts/obras.
	Tradução de capítulos de livros.	1,0 pts/capítulo
	Produção de caderno didático, de arte, catálogo, ou cd-rom.	1,0 pts/publicação
3.2	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	
	Exposição artística nacional individual.	1,5 pts/exposição
	Exposição artística nacional coletiva.	0,5 pts/exposição
	Exposição artística internacional individual.	2,0 pts/exposição
	Exposição artística internacional coletiva.	1,0 pts/exposição
	Direção de vídeos, filmes.	1,0 pts.
	Maquetes	0,5 pts/maquete.
	Restauração de obras artísticas	0,5 pt/obra.
3.3	PRODUÇÃO TÉCNICA	
	Curadoria de exposições	1 pts/exposição
	Membro de comissão julgadora.	0,2 pts/participação
	Membro de comissão organizadora.	0,2 pts/participação
	Coordenação de comissão organizadora.	0,5 pts/participação
	Membro de conselho editorial.	1,0 pts/participação
	Membro titular de banca de defesa de monografia de graduação (exceto quando orientador)	0,2 pts/participação- limite de 10 participações
	Membro titular de banca de defesa de monografia <i>lato sensu</i> . (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de exame de qualificação de mestrado ou doutorado. (exceto quando orientador)	0,5 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de banca de dissertação de mestrado. (exceto quando orientador)	1,0 pts/participação- limite de 4 participações
	Membro titular de banca de tese de doutorado. (exceto quando orientador)	2,0 pts/participação- limite de 4 participações
3.4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
	Curso ministrado.	1,0 pts - limitado a 4 pts
	Coordenação de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	1,5 pts



	Apresentação de palestra	0,5 pts – limitado a 2 pts
3.5	ATIVIDADES DE PESQUISA	
	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	0,5 pts/trabalho
	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	1,0 pts/trabalho
	Proferir palestra e conferência em congressos...	1,0 pts/tema
	Participação em mesa redonda, painéis e debates.	1,0 pts/tema
	Premiação de trabalho artístico.	2,0 pts premiação/trabalho ou evento
	Menção honrosa.	0,5 pts/trabalho ou evento
	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	1,5 pts/coordenação
	Membro da equipe de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	0,5 pts/projeto

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2 - Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 - O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 - O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Cada candidato poderá interpor um único recurso no processo seletivo simplificado, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita e didática.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.2 - a Comissão Julgadora deverá dar vista de provas, mediante solicitação do candidato, até 02(dias) após a publicação do resultado final do processo seletivo simplificado.



10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 23 de agosto de 2011.

Sinésio Gomide Júnior